

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº. 078/2024 de 01 de fevereiro de 2024; por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, para **Credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais nos campos das artes e da cultura, para atuação nos eventos promovidos pelo poder executivo de Serra Caiada/RN, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS** que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.serracaiada.rn.gov.br/>, maiores informações poderão ser solicitadas na sede da Controladoria Municipal – Sala de reuniões, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas, ou ainda pelo e-mail: setordelicitacao@serracaiada.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia **03 de junho de 2024 até as 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2024**, sendo permitido o credenciamento a qualquer tempo a partir da citada data, na sede da Controladoria Municipal, situada no endereço acima citado.

Serra Caiada/RN, 29 de maio de 2024.

Francisco Edson do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 508.001/2024

Origem da Licitação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Modalidade	Chamada Pública 001/2024
Processo Adm.	508.001/2024
Objeto:	Credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais nos campos das artes e da cultura, para atuação nos eventos promovidos pelo poder executivo de Serra Caiada/RN CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Fundamentação Legal	CASO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
Período de Inscrição	De 03 de junho de 2024 até às 09h do dia 01 de dezembro de 2024; em formulário próprio na sede da Controladoria Municipal - Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº. 078/2024 de 01 de fevereiro de 2024; por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, com fulcro no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 03/06/2024 na sede da Controladoria Municipal - Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000, no horário das 08h00min às 14h00min, através do site <https://www.serracaiada.rn.gov.br/> ou através do email: setordelicitacao@serracaiada.rn.gov.br.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Caiada/RN convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site: <https://www.serracaiada.rn.gov.br/>; ou na **sede da Controladoria Municipal – Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000**; no horário das 08:00 até as 14:00 horas, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 1.3. As inscrições ocorrerão na **sede da Controladoria Municipal – Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000**; no horário das 08:00 até as 14:00 horas;
- 1.4. Finalizado o período de inscrições NÃO SERÁ ACEITA a juntada posterior de quaisquer outros documentos.
- 1.5. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.
- 1.6. Este Edital poderá ser revogado por ato da Administração Pública, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. DO PRAZO

- 2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 12 (doze) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

3. OBJETO, OBJETIVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Constitui objeto deste o Credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais nos campos das artes e da cultura, para atuação nos eventos promovidos pelo poder executivo de Serra Caiada/RN CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS; Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do município.**
 - 3.1.1. Com o presente Chamamento a Prefeitura pretende:
 - a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
 - b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

c) Valorizar o artista em geral, podendo transmitir suas apresentações em live pelas redes sociais, dando continuidade a sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.

d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados à cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e qualidade.

e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.

f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3.1.2.0 credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas em Anexo deste Edital.

3.1.3.0 Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico poderá inscrever-se em qualquer das categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação na categoria desejada.

3.1.4. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista, grupo artístico informal por mais de 01 (um) proponente.

3.1.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última enviada.

3.2. Poderão se inscrever proponentes:

3.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente há no mínimo 06 (seis) meses no Município de Serra Caiada/RN, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.2. Caso o artista, integrante de qualquer seguimento artístico citados neste edital **seja menor de idade**, além do representante pelo artista, a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável legal do menor, com firma reconhecida.

3.2.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2.4. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com sede na cidade de Serra Caiada/RN, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024	

comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.5. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

3.3. O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por igual período ou apenas 06 (Seis) meses, conforme sua conveniência administrativa.

3.4. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

3.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da Administração Municipal, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 53.120,16 (cinquenta e três mil cento e vinte reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apresentações Musicais Individuais, com duração no mínimo de 2 (duas horas).	APRESENTAÇÃO	24	296,67	7.120,08
2	Apresentações Musicais em Dupla, com duração no mínimo de 2 (duas horas).	APRESENTAÇÃO	24	516,67	12.400,08
3	Apresentações Musicais em Grupo de no mínimo 04 integrantes, com duração no mínimo de 2 (duas horas).	APRESENTAÇÃO	24	1.400,00	33.600,00
VALOR TOTAL:					53.120,16

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas correspondentes a cada etapa desta chamada pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZO
--------	-------

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</p> <p>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

Inscrição	03.06.2024 A 01.12.2024
Avaliação/julgamento habilitação	Até 03 (três) dias após o recebimento da documentação de habilitação.
Publicação do Resultado no Diário Oficial do Município.	Até 03 (três) dias após o julgamento da documentação de habilitação.
Interposição de recursos contra o Julgamento	Até 03 (três) dias após a publicação do resultado de habilitação.
Publicação Resultado Final no Diário Oficial do Município.	Até 03 (três) dias após a fase de julgamento dos recursos.

6. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. Vedada à participação neste Edital de:

6.1.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

6.1.2. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, entidade concedente.

6.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

6.1.4. Fica vedada a participação neste Edital, de grupos que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria.

6.1.5. Os proponentes deverão se encontrar adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a esta Administração Municipal até a entrega da documentação, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

7. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, podendo virtual caso exista a necessidade, com duração mínima de 02h (duas horas), de acordo com as características da programação demandada pela Administração Municipal, obedecendo uma ordem cronológica nas apresentações;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.2. O artista contratado receberá por apresentação.

7.2.1.A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

7.3. A Prefeitura Municipal poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

7.4. O artista, grupo formal e/ou informal, banda de pequeno e médio porte que não optarem em participar do evento, assinará um termo de desistência para que o próximo seja convocado para o evento.

7.5. A contratação dos prestadores de serviços devidamente credenciados obedecerá à seguinte ordem e critério:

- a) contratação pela ordem cronológica de apresentação da documentação para habilitação;
- b) disponibilidade de repertório compatível à tipologia do evento; e
- c) disponibilidade de agenda por parte do prestador do serviço.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8.2. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue na sede da Controladoria Municipal – Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000.

8.2.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

8.2.2. É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, na sede da Controladoria Municipal – Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000, **não será considerada a data de expedição/postagem do envelope.**

8.3. Os documentos deverão ser entregues lacrados à Comissão de Contratação, EM 01 (UM) ENVELOPE, com a documentação referente a habilitação jurídica e com a documentação referente a avaliação técnica.

8.3.1. Não serão considerados envelopes entregues ou recebidos após o prazo final para credenciamento estipulado neste edital.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.3.2. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal/plástico ou grampeados), numerados e rubricados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

À
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2024.

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais nos campos das artes e da cultura, para atuação nos eventos promovidos pelo poder executivo de Serra Caiada/RN, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
 AVALIAÇÃO TÉCNICA**

REMETENTE:

Nome do proponente:

CPF e RG/CNPJ do proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

9. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

9.1. A habilitação do proponente será comprovada por meio da apresentação dos documentos a seguir:

9.1.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II)
- b) Cópia de documento oficial com foto (Cédula de Identidade, CNH, etc);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, se não constar no documento acima, alínea b.
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.
- e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- g) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;
- b) Carta de Anuência, conforme ANEXO VI deste edital (APENAS PARA GRUPOS INFORMAIS);
- c) Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.

9.1.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);
- b) Ato constitutivo conforme natureza jurídica descrita abaixo:
- I. **Certificado de Microempreendedor Individual - CMEI**
 - II. **Empresa Individual:** Registro comercial;
 - III. **Empresa individual de responsabilidade limitada:** contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - IV. **Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - V. **Sociedade por ações:** além dos citados no inciso III, os documentos de eleição dos atuais administradores;
 - VI. **Sociedades civis:** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - VII. **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.
- c) OUTRAS COMPROVAÇÕES
- a) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;
- b) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Carta de Apresentação do Artista, Grupos Informais, Bandas de Pequeno e Médio Porte Artístico, contendo:
 - I- Descrição dos serviços que serão prestados;
 - II- Repertório;
 - III- Histórico;
- b) Fotos, Vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação na área.

9.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou autenticados por servidor público do Município de Serra Caiada/RN.

9.1.5. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL.

9.1.6. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. Após o protocolo dos envelopes pelos interessados, a Comissão de Contratação irá analisar a documentação de habilitação e avaliação técnica no prazo máximo de 03 (três) dias;

10.2. Após o exame da documentação a Comissão de Contratação franqueará toda documentação aos presentes para que estes, caso tenham interesse, realizem a compulsão aos documentos.

10.3. Após a conclusão do exame aos documentos será lavrada ata circunstanciada onde constará todas as ocorrências da reunião de análise, bem como a classificação ou não do proponente, fazendo constar ainda o motivo da desclassificação se este for o resultado.

10.4. Terminada a sessão de análise da documentação, o resultado será encaminhado para publicação na imprensa oficial.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Após a publicação do resultado, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.2. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo à inclusão de novos documentos.

11.3. Havendo interposição de recurso, está será publicada na impressão oficial para cientificação dos interessados.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará do dia seguinte à publicação da intenção de recurso.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada na imprensa oficial;

12.2. O Resultado Final e a Homologação da Seleção serão divulgados na imprensa oficial.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório pelo e-mail: setordelicitação@serracaiada.rn.gov.br, ou ainda procolando tal solicitação na sede da Controladoria Municipal – Sala de reuniões da Comissão de Contratação, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000, no horário de 8h às 12h, cabendo a Comissão de Contratação, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

10.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas e divulgadas na imprensa oficial do município.

10.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por meio das seguintes dotações:

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura
Função: 12-Cultura.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

Ação: 2124- incentivo/patrocínio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

15.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida, por meio do(a) gestor(a) do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Não assinar o termo de contrato, quando convocado;

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada à multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha apontada, garantida a contratada a prévia defesa;

16.7. A multa que alude na sub-cláusula anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei N.º 14.133/21;

16.8. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.8.1. Advertência;

16.8.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer à recusa injustificada da contratação, sem prejuízo das demais sanções;

16.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.8.4. Solicitação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, proposta por esta Prefeitura Municipal.

16.8.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de paga ou relevado a respectiva multa.

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Administração Municipal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

17.7. Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio
- d) ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Física
- e) ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Jurídica
- f) ANEXO VI – Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais
- g) ANEXO VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe técnica da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 29 de maio de 2024.

João Maria Andrade Furtado Filho
PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 508.001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais nos campos das artes e da cultura, para atuação nos eventos promovidos pelo poder executivo de Serra Caiada/RN, durante o exercício de 2024 conforme edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentações Musicais Individuais, com duração no mínimo de 2 (duas horas)	Apresentação	24	R\$	R\$
2	Apresentações Musicais em Dupla, com duração no mínimo de 2 (duas horas)	Apresentação	24	R\$	R\$
3	Apresentações Musicais em Grupo de no mínimo 04 integrantes, com duração no mínimo de 2 (duas horas)	Apresentação	24	R\$	R\$

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de doze meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual da pasta Requisitante.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa:** Refinando o Plano de Eventos Culturais e Artísticos para o ano de 2024, com o objetivo primordial de fomentar e celebrar a diversidade cultural e artística dentro do âmbito municipal, através do Poder Executivo;
- 2.2. Levando em conta o abrangente Calendário de Eventos de 2024, que contemplou uma ampla gama de atividades culturais nos campos das artes musicais, cênicas, tradicionais, populares e artesanais;
- 2.3. Reconhecendo a importância das múltiplas datas comemorativas no município, nas quais os eventos são coordenados pelo Poder Executivo com o propósito de impulsionar a economia criativa local;
- 2.4. Levando em consideração a importância de proporcionar atrações musicais para animar os encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- 2.5. Por último, mas não menos importante, considerando a realização do objetivo primordial da Administração Municipal, que é a expansão, fomento e difusão da cultura no município de Serra Caiada, com ênfase na valorização da produção local. Neste contexto, torna-se essencial a contratação de artistas (seja individualmente ou em grupos) com experiência comprovada em diversas formas de expressão artística, conforme as especificações detalhadas no presente Termo de Referência, para atuarem com exclusividade nos eventos promovidos por este município.
- 2.6. O sistema de credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Além de simplificar os processos licitatórios, essa prática é economicamente viável, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está definido, ao credenciar múltiplos interessados. Isso permite ao município atender de forma mais eficaz às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, ao envolver o maior número possível de prestadores de serviços artísticos e culturais;
- 2.7. Para efeito deste TR, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de contratação prevista no artigo 6, XLIII, e 79 da Lei Federal 14.133/21 caracterizado em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto em questão, devem-se estabelecer várias etapas essenciais, e com isso evidencia-se aqui uma descrição abrangente:

Planejamento e Conceituação: Nesta fase inicial, as organizações culturais e instituições artísticas definem seus objetivos e visão para o evento ou projeto cultural. Isso pode incluir a identificação do tipo de evento, público-alvo, orçamento disponível e metas específicas;

Pesquisa e Seleção de Artistas/Serviços: Aqui, as organizações conduzem uma pesquisa abrangente para identificar artistas, grupos ou serviços que atendam às necessidades e

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

objetivos do projeto. Isso pode envolver a avaliação de portfólios, experiência prévia, reputação e adequação ao tema ou propósito do evento;

Negociação e Contratação: Uma vez que os artistas ou serviços são identificados, as organizações iniciam o processo de negociação e contratação. Isso inclui a definição de termos contratuais, acordos financeiros, datas de apresentação e outras cláusulas relevantes. É essencial que os contratos sejam claros e abrangentes para evitar mal-entendidos durante a execução do projeto;

Desenvolvimento e Preparação: Esta etapa envolve o desenvolvimento detalhado do projeto, incluindo a elaboração de roteiros, ensaios (se aplicável), planejamento logístico e preparação técnica. Os artistas e prestadores de serviços também podem colaborar de perto com a equipe organizadora para garantir que suas performances ou contribuições atendam às expectativas e integrem-se perfeitamente ao evento;

Execução e Apresentação: Aqui ocorre a realização do evento ou projeto cultural, onde os artistas e serviços contratados se apresentam ou fornecem suas contribuições. Durante esta fase, é fundamental que haja uma coordenação eficaz entre todas as partes envolvidas para garantir que o evento ocorra conforme planejado e que os padrões de qualidade sejam mantidos;

Avaliação e Feedback: Após a conclusão do evento, as organizações realizam uma avaliação detalhada para revisar o desempenho geral, analisar o alcance dos objetivos estabelecidos e coletar feedback do público, artistas e equipe organizadora. Esta análise é crucial para identificar pontos fortes, áreas de melhoria e insights para projetos futuros;

Encerramento e Documentação: Finalmente, as organizações concluem formalmente o ciclo de vida do projeto cultural, garantindo que todos os contratos sejam encerrados conforme acordado, que os pagamentos finais sejam processados e que a documentação relevante seja arquivada para referência futura. Isso pode incluir relatórios financeiros, registros de desempenho e outros documentos importantes.

Por meio dessas etapas, o ciclo de vida do objeto será devidamente evidenciado de forma que, o objeto supracitado terá melhor proveito quanto a sua execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

4.1.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 4.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto não é de valor elevado para os cofres públicos, tampouco a contratação representa risco de dano iminente para o contratante.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Prestação do Serviço

- 5.1. *O prazo para início da prestação do serviço contratado é na data pré agendada e definida por meio de Ordem de Serviço, a qual será emitida com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo ser nas características e qualidade avençada neste Instrumento.*
- 5.2. *Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. *O prazo de garantia para a prestação do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*
- 5.4. *Uma vez notificado, em caso de má prestação do serviço, o contratado não receberá o pagamento avençado.*
- 5.5. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.6. *O custo referente à nova prestação do serviço é de responsabilidade do Contratado.*

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização**
- 6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 6.6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.6.3.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.6.3.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

6.6.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.3.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O Senhor MÁRCIO DA SILVA PAIVA, matrícula nº 4111, servidor comissionado deste município, é o indicado para desenvolver as responsabilidades de Gestor conforme as determinações elencadas abaixo:

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 6.7.6.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.7.7.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.7.8.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final da unidade contratada, ou seja, após um mês de uso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 7.2.5.**A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6.**A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7.**Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9.**Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1.**O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2.**No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de Chamamento Público, com fundamento na hipótese do art. 79, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. Forma de Prestação do Serviço
- 8.2.1. A prestação do serviço objeto será continuada pelo prazo descrito neste documento.
- 8.2.2. A prestação do serviço deve atender ao seguinte:
- 8.2.2.1. Os serviços prestados devem atender aos mais altos padrões de qualidade, conforme especificado neste edital, e devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos. Caso se comprove qualquer deficiência, alteração ou inadequação nos serviços fornecidos, o prestador será responsável pelos danos decorrentes da realização de serviços inadequados;
- 8.2.2.2. Os serviços deverão ser realizados nos eventos promovidos e organizados pela Prefeitura de Serra Caiada, tais como Arraiá da Serra, Festa do Agricultor, Feira da Cultura, Festa de Emancipação Política, Festejos da Padroeira, Festa de Natal e Ano Novo, dentre

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

outros intercalados, mas previstos no Calendário Anual de Eventos e Ações do município;

- 8.2.2.3.** Os serviços devem ser realizados com horário e duração definidos pela organização dos eventos e ações promovidas e organizadas pela Prefeitura de Serra Caiada;
- 8.2.2.4.** As prestações de serviço devem ocorrer no local indicado pela contratante, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de figurino, deslocamento, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço pactuado;
- 8.2.2.5.** É de responsabilidade da contratada o deslocamento e instrumentos musicais dos quais precise para realizar sua apresentação e performance;
- 8.2.2.6.** Prestar o serviço em consonância ao tema do evento, com seleção de repertório adequado para o momento;
- 8.2.2.7.** A contratação dos prestadores de serviços devidamente credenciados obedecerá à seguinte ordem e critério:
- a) contratação pela ordem cronológica de apresentação da documentação para habilitação;
 - b) disponibilidade de repertório compatível à tipologia do evento; e
 - c) disponibilidade de agenda por parte do prestador do serviço.
- 8.2.2.8.** A contratada responsabiliza-se pelas despesas trabalhistas e de impostos pertinentes ao seu próprio pessoal de apoio e contratados, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 8.2.2.9.** Toda prestação de serviço deve ser devidamente realizada em conformidade com a legislação atualmente em vigor.
- 8.2.2.10.** É de responsabilidade da contratada evidenciar todas as informações que precisa e julga ser necessárias para formalização e execução do objeto.
- 8.2.2.11.** A contratada deverá, para fins de contratação, assinar termos de autorização de uso de imagens e áudio pela Contratante.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3.Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Habilitação jurídica

9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

- 9.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	--

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.8. Certidão negativa estadual do domicílio do proponente ou positiva com efeitos negativos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. *O valor para alcance do Parâmetro de preços da presente demanda será indicado após pesquisa mercadológica realizada no setor de compras, cujas planilhas e orçamentos serão pensadas ao presente Termo de Referência posteriormente para fins de dar continuidade à contratação pretendida.*
 - 11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 11.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.3. **Unidade:** 09.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.4. **Ação:** 2124 - Incentivo / Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos
- 12.5. **Fonte de Recurso:** 15500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Caiada/RN, 08 de maio de 2024.

Francisco Edson do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 50087

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024	

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO:		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:		OPERAÇÃO:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO		
Marque com um "X" a área desejada selecionar no máximo 03 categorias		
1-	<input type="checkbox"/>	DJ
2-	<input type="checkbox"/>	TRIO PÉ DE SERRA
3-	<input type="checkbox"/>	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ/SERESTA
4-	<input type="checkbox"/>	GRUPO/BANDA DE FORRÓ
5-	<input type="checkbox"/>	GRUPO PAGODE/SAMBA
6-	<input type="checkbox"/>	ARTISTA/GRUPO DE MPB
7-	<input type="checkbox"/>	ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA
8-	<input type="checkbox"/>	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA SERTANEJA
9-	<input type="checkbox"/>	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL/CATÓLICA
10-	<input type="checkbox"/>	BANDA DE PEQUENO PORTE
11-	<input type="checkbox"/>	BANDA DE MÉDIO PORTE
APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL		
Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)		

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

DECLARAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Contratação.

Como proponente acima identificado requiero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, xx de xxxxxx de 2024.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO/BANDA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.078.412/0001-56, e todas as suas Secretarias Municipais, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Serra Caiada/RN, xx de xxx de 2024.

Assinatura

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(PESSOA FÍSICA)**

Eu portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de no credenciamento nº **XXX/2024** da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra Caiada/RN, xx de xxxxx de 2024.

Assinatura

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</p> <p>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024</p> <p>PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PESSOA JURÍDICA)

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº, e CPF/MF sob o nº..... firmado abaixo declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de no credenciamento nº **XXX/2024** da Prefeitura Municipal de Serra Caiada que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Serra Caiada/RN, xx de xxxxx de 2024.

Assinatura

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	---	---

ANEXO VI - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA - GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de **CRENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN.** Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx expedido por xxxxxxxx, como responsável pelo nosso grupo.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a esta Administração Municipal, inclusive quanto a emissão de nota fiscal e recebimento de valores referentes a prestação dos serviços em e sua conta. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Serra Caiada/RN, xx de xxxx de 2024.

Assinatura do Proponente ou representante legal

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 56, na cidade de Serra Caiada/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56 neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, portador do CPF nº 051.769.274-03 doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito(a) no /CPF-CNPJ/MF sob o nº, residente/sediado(a) doravante designado(a) ARTISTA CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº /2024, homologado sem .../.../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços artísticos e culturais nos campos das artes e da cultura, para atuação nos eventos promovidos pelo poder executivo de Serra Caiada/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de doze meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 <p>24-11-1953 SERRA CAIADA-RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ (.....), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital/....., procedente do Orçamento do Município, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

8.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8.1.6. Custear eventuais despesas com alimentação do Contratado e equipe de trabalho, por ocasião exclusiva da prestação de serviço pactuado, limitada ao tempo de atuação.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Os serviços prestados devem atender aos mais altos padrões de qualidade, conforme especificado neste edital, e devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos. Caso se comprove qualquer deficiência, alteração ou inadequação nos serviços fornecidos, a licitante vencedora será responsável pelos danos decorrentes do uso desses serviços;

9.1.2. As prestações de serviço devem ocorrer no local indicado pela contratante, ficando à cargo da contratada todas as despesas decorrentes de figurino, deslocamento, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço pactuado;

9.1.3. É de responsabilidade da contratada o deslocamento e instrumentos musicais dos quais precise para realizar sua apresentação e performance;

9.1.4. Prestar o serviço em consonância ao tema do evento, com seleção de repertório adequado para o momento;

9.1.5. A contratada responsabiliza-se pelas despesas trabalhistas e de impostos pertinentes ao seu próprio pessoal de apoio e contratados, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;

9.1.6. Toda prestação de serviço deve ser devidamente realizada em conformidade com a legislação atualmente em vigor.

9.1.7. É de responsabilidade da contratada evidenciar todas as informações que precisa e julga ser necessárias para formalização e execução do objeto.

9.1.8. A contratada deverá, para fins de contratação, assinar termos de autorização de uso de imagens e áudio pela Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de Garantia contratual da Execução do Objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário existente no orçamento vigente.

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12-Cultura.

Ação: 2124- incentivo/patrocinio a eventos culturais e religiosos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36- outros serviços de terceiros – pessoa física

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Caiada/RN, XX de XXXX de 2024.

João Maria Andrade Furtado Filho
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO Nº. 508.001/2024</p>	<p>PMSC/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº: